



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA Nº 36 - CENTRO - CEP: 35382-000

CGC - ME: 18.316.257/0001-12

TELE-FAX: (031) 882-1146

238

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 676/97

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

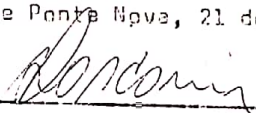
ART. 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial
no valor de R\$ 3.207,00 (Três mil duzentos e sete reais)
para pagamento à servidora Maria Regina Soares Melo, rela-
tivo a diferença de vencimentos no período de 1994 a 1996,
conforme acordo judicial.

ART. 2º - O pagamento a que se refere o artigo anterior, será feito
em até 5 (cinco) parcelas.

ART. 3º - O Decreto executivo dará ao referido crédito a competente
classificação orçamentária.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de
30/04/97.

Piedade de Ponte Nova, 21 de maio de 1997.


ANTONIO MAYRINK BORDONI

Prefeito Municipal